



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO S/Nº/2024

Exonera 16 servidores em razão de acumulação irregular de cargos públicos, nos termos do Edital nº 333 de 2023 do TCM/BA e recomendação da corregedoria.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando imposição legal:

CONSIDERANDO que os cargos em comissão do município de Lauro de Freitas, são de dedicação integral ao serviço e não admitem, acumulação com outros cargos públicos.

CONSIDERANDO que o tribunal de contas dos municípios (TCM-BA) notificou por meio do Edital nº 333 de 2023 o município de Lauro de Freitas da existência de **172 casos** de acumulo irregular.

CONSIDERANDO que a secretaria competente, por meio da sua Corregedoria Municipal, adotou hercúleos medidas, desde a sua implantação, para combater o pratica de acumulo de cargo, tendo tratado a maioria dos casos.

CONSIDERANDO existência de alguns poucos casos residuais com recomendação pendente de análise.

DECRETA:

I – Ficam exonerados os cargos em comissão em anexo, e rompidos os contratos temporários, conforme notificação do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), e recomendação da unidade de correição.

II – Determina a unidade de correição, prioridade máxima na tratativa de casos residuais caso ainda existentes.

III – Fica vedado qualquer admissão de servidor, mesmo que temporário ou comissionado, sem pesquisa e análise individual de acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Lauro de Freitas, 15 de Fevereiro de 2024

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antônio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

Anexo único – Decreto S/N

| CPF | SERVIDOR | CARGO | |
|-------------|-------------------------------------|---|-----------------|
| | | | Secretaria |
| 58615156549 | ADELSON BISPO SENA | CAD 5 ACESSORAMENTO DIRETO | SETREL |
| 58085840510 | ANAILDES RIBEIRO SANTOS | TD 07- PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR | SESA |
| 59600381534 | CLAUDIO SILVA DOS REIS | CAI-4 CARGO DE ASS. INTERMEDIARIO | SESA |
| 725987510 | CLEUDES CAMPOS CONCEICAO | TD-03 SEMED | SEMED |
| 64899756534 | FABIO GALVAO ORNELAS | TÉCNICO / AUXILIAR DA ÁREA ADMINISTRATIVA | SETTOP |
| 4656318515 | GERSON COUTINHO ESTRELA | MÉDICO TEMPORÁRIO | SESA |
| 82008833534 | ISLANE NERIS DOS SANTOS | CDG 6 CARGO DE DIREÇÃO GERAL | DESENVOLVIMENTO |
| 16913191553 | JOSE CARLOS TEIXEIRA DA SILVA | CGD 3 - CARGO DE GERENCIA DE DIVISÃO | SESP |
| 32739699549 | LAURENCIA VANIA CARVALHO DE QUEIROZ | MÉDICO TEMPORÁRIO | SESA |
| 36463213500 | MARIA DAS GRACAS HAGE MOURA | TD07- PROFISSIONAL NIVEL SUPERIOR | SESA |
| 7986700530 | MARIA RENILDA DALTRO MOURA | CDG-6 DIRETOR(A) DEPTO EDUCACAO JOVENS | SEMED |
| 81921799587 | PAULO SERGIO TORRES DA SILVA | TD 03- SUPERVISOR | SESA |
| 63121310500 | RICARDO PITA MATOS | CCGS 7- COORDENADOR GENERALISTA | GAPRE |
| 29461472587 | TEREZA RIBEIRO FROES DE AZEVEDO | AGENTE ADMINISTRATIVO | SETTOP |
| 2572688557 | VINICIUS SANTOS NUNES | MÉDICO TEMPORÁRIO | SESA |
| 26300737500 | WALDA AMARAL FERREIRA | CAI-4 CARGO DE ASS. INTERMEDIARIO | SESA |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECRETO S/Nº/2024

Declara vacância de cargos públicos de servidores aposentados após notificação do edital nº 333 de 2023 do TCM/BA e recomendação da corregedoria.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando imposição legal:

CONSIDERANDO previsão expressa no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (art.32 da Lei Municipal 1.519/2013) que prevê expressamente a necessidade de vacância do cargo público do servidor que se aposenta.

CONSIDERANDO que a controvérsia outrora existente, foi dirimida quando do julgamento do TEMA Nº 1.150 STF, de repercussão geral, portanto, de seguimento vinculado.

CONSIDERANDO que o Município não realiza tal feito por opção ou desejo, mas sim em estrito cumprimento ao princípio da legalidade, dever do administrador, sendo nos termos do SS561BA (STF), reiterado, que a manutenção desses servidores pelo município é burla ao concurso público e violação de comando constitucional de vedação de acúmulo de cargo público com provento de aposentadoria.

CONSIDERANDO, que o regime jurídico desse município após a promulgação da constituição de 1988 é o estatutário, já tendo o STF (Supremo Tribunal Federal) analisado CASOS ESPECÍFICOS do Município de Lauro de Freitas, onde RATIFICOU que mesmo nos casos de servidores ingressos sem concurso público, quando da instituição do RJU, transpuseram para o novo regime, passando portanto a estarem sujeito a regra que impõe a vacância (STP nº 980 STF).

CONSIDERANDO, que a aposentadoria compulsória se dá aos 75 anos e que na aposentadoria voluntária é imperioso a decretação da vacância.

DECRETA:

Art. 1º – Fica por **força de imperativo legal**, nos termos do art. 32 e/ou 200 da Lei Municipal 1.519 de 2013 declarada a vacância do cargo dos servidores abaixo:

| Matricula | Nome | Cargo |
|-----------|---------------------------|------------------|
| 1206 | Vanize Gonzaga dos Santos | Zelador |
| 620 | Antônio Militão de Jesus | Guarda Municipal |

Art. 2º – Fica encerrado o procedimento investigação preliminar sumária instaurado pela corregedoria.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

Art. 3º – Revoguem-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 16 de Fevereiro de 2024

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Planejamento Estratégico

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antônio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais